



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 662, de 04 de julho de 2006

*EMENTA: Autoriza o Poder Executivo proceder a novo repasse de recursos financeiros, mediante de celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE.*

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, no valor total de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no período de julho a dezembro de 2006, mediante a celebração de convênio anual, tendo como objetivo suprir despesas com combustíveis ao veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa MQL 0640, tombada pelo Patrimônio Público Municipal sob nº 6829.

§ 1º - O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

§ 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá de ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês.

**Art.2º** - Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e da Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº 090056.0824200572.105.3.3.50.43.000.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 04 de julho de 2006

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
04/07/2006.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**